



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 | FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br
E-MAIL: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024 FS

PREGÃO ELETRÔNICO- CONCORRÊNCIA NORMAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.596.772/0001-91, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro - Rio dos Cedros/SC, representada Secretária de Saúde Sra. MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI, atendendo ao que dispõe as Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto Municipal nº 3.460/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, torna público, que farão licitação nos termos deste edital, objetivando o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE REGULAÇÃO MÉDICA E CLÍNICA, DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS”**.

QUADRO RESUMO

MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
TIPO DE LICITAÇÃO:	Por item
FORMA DE JULGAMENTO:	Menor Preço
CLASSE DO OBJETO:	Serviços Comuns
MODO DE DISPUTA:	Aberto
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	13/05/2024 – 09h00min
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	28/05/2024 – 09h00min
ABERTURA E DISPUTA DE LANCES	28/05/2024 – 09h05min
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Virtual
PLATAFORMA DE ACESSO LICITAÇÕES	https://comprasbr.com.br/
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 37.560,00 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta reais)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP	Não

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1- A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS -SANTA CATARINA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS, realizará a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma COMPRASBR acesso <https://comprasbr.com.br/>, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2- Os trabalhos serão conduzidos pelas agentes de contratação Sra. PATRICIA NAIARA TESKE GONSALVES e ANA PAULA GIACOMOZZI, esta última na condição de Pregoeira, bem como da Equipe de Apoio, todos devidamente designados através da Portaria nº 360/2023, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Decreto Municipal nº 3.460/2023 e, subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3- O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, através do link <https://riodoscedros.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> ou



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 | FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br
E-MAIL: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



solicitados através do endereço eletrônico licitacao@riodoscedros.sc.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4- Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação serão disponibilizados no Diário Oficial dos Municípios e deverão ser consultados pelos pretendentes licitantes no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br ou no site da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros através do endereço eletrônico <https://riodoscedros.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.

1.5- A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do e-mail licitacao@riodoscedros.sc.gov.br. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

2. OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE REGULAÇÃO MÉDICA E CLÍNICA, DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS**, especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência, anexos a este edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Serão admitidos a participar desta Licitação os licitantes que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações - Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2- Não poderão participar do presente certame:

3.2.1- Pessoa Física e Jurídica que se encontrem, ao tempo da realização do certame, impossibilitada de participar de licitação, em razão de sanção aplicada;

3.2.2- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3- Empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4- Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5- Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.2.6.1- Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9- Empresa que se encontre em processo de falência;

3.2.10- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



- 3.2.11-** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.2.12-** Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- 3.3-** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações.
- 3.4-** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.5-** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.6-** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações – Compras BR, através do site “<http://comprasbr.com.br>”.
- 3.7-** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.8-** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.9-** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Compras BR.
- 3.10-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio dos Cedros e ao provedor do sistema Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.11-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.12-** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.13-** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras Br**.
- 3.14-** O microempreendedor individual ou microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade ou de prioridade do desempate. Art. 44, 45 e 48 da LC123/2006.

4. DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1-** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, devidamente designado pela autoridade superior da Prefeitura de Rio dos Cedros, que terá, em especial, as seguintes atribuições e poderes:
- a) Coordenar o processo licitatório;
 - b) Receber, examinar e decidir as impugnações, consultas e Pedidos de Esclarecimentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
 - c) Conduzir a sessão pública na internet;
 - d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - e) Dirigir a etapa de lances;
 - f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - h) A negociação direta com o proponente, na forma da Lei;
 - i) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



- j) Indicar o vencedor do certame;
 - k) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - l) Elaborar a ata da sessão;
 - m) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - n) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
 - o) Sugerir abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação, quando tratar-se exclusivamente de descumprimento a este Edital de Licitação.
- 4.2- Caberá à equipe de apoio**
- a) Auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo fazê-lo em campo específico dentro do processo licitatório no portal <https://comprasbr.com.br/>, ou protocolizar o pedido diretamente no endereço eletrônico licitacao@riodoscedros.sc.gov.br, ou ainda, de forma física no setor de protocolos da Prefeitura Municipal, situado na rua Nereu Ramos nº 205, Rio dos Cedros-SC - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.1- Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

5.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3- A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma COMPRASBR acesso <https://comprasbr.com.br/>

6.3- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio dos Cedros Estado de Santa Catarina, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4- O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.5.1- É de responsabilidade da licitante a verificação do correto cadastramento de seus dados e de sua proposta no sistema do Portal de Licitações – Compras BR.

6.6- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7- COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ ASSINALAR EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ACEITE DE TERMOS RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 | FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br
E-MAIL: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

6.8- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.9- É de responsabilidade da licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

7.2- O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

7.3- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

7.5- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6- Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total dos itens;

b) Marca dos produtos ofertados. **CASO O PRODUTO COTADO SEJA DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA INFORMAR NO CAMPO MARCA “PRÓPRIA”.**

7.8- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 | FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br
E-MAIL: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



7.9- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.10- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11- O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.12- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.13- No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3- O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.5- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**.

8.7- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.14- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



8.16- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.19- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, será sorteada a proposta vencedora pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.25- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27- Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1- Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, sendo que o envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, deverão ser efetuados exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, após solicitado pelo pregoeiro no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.2- Poderão ser solicitados documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.3- Os documentos de Habilitação inseridos no sistema pela licitante vencedora ficarão disponíveis para o Pregoeiro e demais licitantes.



9.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido nos termos do art. 43 da LC nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública e desde que a empresa comprove a necessidade de prorrogação de prazo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.5- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5.1- Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

9.6- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.8- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para sua continuidade.

9.9- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9.10 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

OBSERVAÇÃO: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.



9.11 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

9.12 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

Obs.: Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, deverá ser obtida no site do TJSC através do link <https://certidoes.tjsc.jus.br/>

9.13 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público (apenas o setor público atua da regulação) comprovando que a proponente prestou ou presta serviços, igual ou equivalente ao objeto deste procedimento licitatório de forma satisfatória, **mencionando número de contrato ou ordem de serviço.**

- b) Comprovação da proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com experiência da área, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que tenha atuado nos serviços mencionados nos atestados apresentados (o atestado de capacidade técnica deverá mencionar o nome do profissional e seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina).

b.1) Os profissionais indicados como responsáveis pela realização dos serviços deverão comprovar seu vínculo com a Proponente, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- I. Cópia da carteira de trabalho; ou,
- II. Cópia do contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional ou,
- III. registro comercial no caso de empresa individual ou
- IV. CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou
- V. Cópia de contrato de prestação de serviços.

- c) Declaração de que, em caso de a empresa vir a prestar serviços de consultas, procedimentos, exames e/ou cirurgias ao município por meio de contrato direto ou indireto, o profissional regulador da referida atividade



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 | FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br
E-MAIL: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



(consultas, procedimentos, exames e ou cirurgias) não realizará o processo de aplicação de protocolos de regulação da fila em que presta o serviço, de- vendo esta ser realizado por outro profissional dentro da área de competência.

9.14 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DE LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006:

a) Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo do Anexo V.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1- Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2- O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições sociais destinadas à Previdência Social, nos termos das normas expedidas pela Receita Federal do Brasil, sob pena de desclassificação.

10.3- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1- Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10- O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



11.1- Para julgamento, será adotado o critério de **menor preço**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3- Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6- Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1- Sejam incompletas, isto é, não conterem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8- Na fase de julgamento o(a) Pregoeiro(a) fará consulta para verificar a existência de impedimentos, suspensões ou outras penalidades que impeçam a participação do Licitante no certame através das seguintes consultas:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP** e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – **CNIA** <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.9- Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.10- Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.11- As contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser firmadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, observados os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.12- Será concedida margem de preferência, após encerrada a fase de lances nos processos de licitação ou de contratação direta, para microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou no âmbito regional, de 10% (dez por cento) em relação à melhor proposta, prevalecendo, sempre aquelas sediadas no âmbito local, de acordo com o §3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.13- Considera-se âmbito regional a circunscrição geográfica dos Estado de Santa Catarina, e âmbito local os limites geográficos do Município de Rio dos Cedros/SC., com preferência deste em detrimentos daqueles.

12. DOS ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 | FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br
E-MAIL: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



12.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via Portal de Licitações e para o e-mail licitacao@riodoscedros.sc.gov.br a proposta final no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da solicitação do pregoeiro e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal. (modelo Anexo V)
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso.
- d) Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.
- e) Quando o critério de julgamento da licitação for por lotes ou com itens e subitens o licitante vencedor deverá readequar o valor dos subitens ao valor global vencido no lote, aplicando-se proporcionalmente o mesmo percentual de desconto do lote aos subitens.

12.2- A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

12.3- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

12.4- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5- A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema**.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2- A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4- A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr da data de divulgação da interposição do recurso no sistema, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



15. DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES PARA SUA ASSINATURA

15.1- Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o CONTRATO, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2- O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3- Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

15.4- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O prazo de vigência do contrato será de um 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, por meio de Termo Aditivo conforme artigo 84 e 105 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

16.2- Caso o prazo do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP e DOM/SC, o reajuste se dará pelo índice do INPC (IBGE).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas pré estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório.
- b) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus colaboradores quando do serviço do objeto contratado;
- g) Comunicar a Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, no prazo de 02 (dois) dias, contados do prazo da execução do serviço do objeto, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- h) Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- i) A contratada cabe a responsabilidade por seus colaboradores, que não mantém qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE abrangendo todas as despesas decorrentes da execução e outras correlatas, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- j) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- k) **Será de responsabilidade da Contratada, todas as despesas em sua totalidade, tais como: deslocamento, diárias, hospedagens, alimentação, dentre outras despesas, e ainda as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto.**



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 | FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br
E-MAIL: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



- l) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto;
- m) Garantir o comportamento moral e profissional de seus colaboradores, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- n) Permitir aos Gestores do Contrato fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- o) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- p) Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto;
- q) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- r) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações.
- s) A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
- t) É dever da contratada manter durante a vigência do presente instrumento, e-mail válido, para viabilizar a comunicação entre o CONTRATADO e o Município de Rio dos cedros, para realização de contratos, adendos, notificações, ofícios e demais atos administrativos.
- u) Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.
- v) Efetuar a prestação do serviço licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.
- w) O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- x) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.
- y) Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- z) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- aa) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- bb) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2- Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4- Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6- Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1- A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da servidora **Francine Goulart Tavares Lobato** que acompanhará a prestação dos serviços, de acordo



com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as atribuições definidas no Artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.460/2023 e, ainda:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20. DO FORNECIMENTO

20.1- Os serviços deverão ser prestados de forma online, com estrutura física e de equipamentos da empresa vencedora, de modo a cumprir com os prazos de envio de dados à base nacional do SUS;

20.2- Poderá ser solicitada a cada período de um mês uma visita técnica ao município em 12h mensais, em dias estabelecidos pela gestão local;

20.3- A empresa fornecedora deverá prestar assessoramento online durante todo o expediente da Secretaria Municipal de Saúde;

20.4- A empresa fornecedora deverá manter estrutura própria de equipamentos de informática de modo a possibilitar a instalação dos sistemas necessários do SUS e captação online de dados municipal para processamento das produções, cadastros e dados de controle necessário a execução do objeto.

20.5- Será de responsabilidade da empresa fornecedora zelar pela segurança, pelo perfeito estado de conservação e pelas condições plenas de consumo dos produtos, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não for entregue em perfeitas condições, a empresa que tiver a guarda do mesmo terá que substituir imediatamente o objeto e/ou arcará com todas as despesas, conforme decisão da Administração Municipal.

20.6- O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto licitado no ato da entrega, em horário de expediente da Prefeitura, conforme já citado acima, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital e em pleno funcionamento.

20.7- Se a prestação dos serviços não for realizada no prazo e condições estipuladas, a PREFEITURA MUNICIPAL RIO DOS CEDROS e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE aplicarão às sanções previstas neste Edital e em Lei.

20.8- Fica estabelecido que os objetos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 | FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br
E-MAIL: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



20.9- O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

21. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1- O pagamento à **CONTRATADA** pela efetiva entrega dos objetos deste instrumento será efetuado em até 15 (quinze) dias, através de depósito ou transferência na conta bancária do contratado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, acompanhada do relatório de hora dos serviços prestados, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser enviada pela **CONTRATADA** por e-mail em PDF mediante confirmação de recebimento diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2- A contagem de 15 (quinze) dias, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio dos Cedros e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3- Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio dos Cedros, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio dos Cedros.

21.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3- O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>

21.4- Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

21.5- As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS
10 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS
0010.0301.0150.2014 - Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
33390000000000000000 - Aplicações diretas
150010020000 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 5 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio dos Cedros, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 5 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
 - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 - 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 2. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 - 1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2-** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DA PRORROGAÇÃO

- a) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021.
- b) Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços ou fornecimento de produto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

24.1- A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

- 24.1-1. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.
- 24.1-2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 24.1-3. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e



dados, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios ao mês para quem der causa à inadimplência.

- 24.1-4. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.
- 24.1-5. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

25. DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

25.1- No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

25.2- As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidas de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais

25.3- Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.

25.4- Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.

25.5- É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.

25.6- A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1- Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2- Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3- É facultado ao PREGOEIRO ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços ou fornecimento de produto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



- 26.5-** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços ou fornecer o produto licitado, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- 26.6-** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 26.7-** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal nº 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- 26.8-** A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
- 26.9-** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 26.10-** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
- 26.11-** É vedado à **contratada** subcontratar o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- 26.12-** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 26.13-** O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.14-** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 26.15-** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações <http://comprasbr.com.br> ou pelo e-mail licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.
- 26.16-** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 26.17-** O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.
- 26.17.1-** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 26.18-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.19-** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 26.20-** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
- 26.21-** O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 | FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br
E-MAIL: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



26.22- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.23- O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.24- Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h ou pelo telefone (47) 3386-1050 e e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://comprasbr.com.br>, do site da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros através do endereço eletrônico <https://riodoscedros.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>, ou ainda do Diário Oficial dos Municípios no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br.

26.25- Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Estudo técnico Preliminar – ETP;
- b) **Anexo II** – Formulário Pesquisa de Preço;
- c) **Anexo III** – Termo de Referência;
- d) **Anexo IV** – Mapa de Riscos;
- e) **Anexo V** - Modelo Declaração de Enquadramento como beneficiária da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- f) **Anexo VI**- Modelo Proposta de Preços (Proposta Final)
- g) **Anexo VII**- Minuta do Contrato;
- h) **Anexo VIII**- Portaria nº 360/2023.
- i) **Anexo IX**- - Portaria nº 311/2024.

Rio dos Cedros, 10 de maio de 2024.

MIRIA ELIETE SCHIMIDT FLORIANI
SECRETÁRIA DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 | FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br
E-MAIL: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas
da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.

Local, dede 2024.

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 | FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br
E-MAIL: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



ANEXO VI
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (Proposta Final)*

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 15/2024 FS
Processo Licitatório nº 15/2024 FS
NOME DA EMPRESA:
C.N.P.J.:
Endereço:
Telefone e fax:
E-mail:

Item	Quantidade	Unidade	Descritivo dos Serviços	Valor Max. (MENSAL)	Cotação Máxima (ANUAL)
1	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE REGULAÇÃO MÉDICA E CLÍNICA, DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
				Total	

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:
Estado civil:

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento. **Demais especificações conforme edital e seus anexos**



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 | FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br
E-MAIL: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



ANEXO VII

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024 FS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO COMPARAÇÃO: Por Item
JULGAMENTO: Menor Preço

Por este instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS** estado de Santa Catarina, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, n.º 205, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Miria Eliete Schmidt Floriani, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, com sede na Rua XXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). XXXX, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n.º XXXX e do RG n.º XXXX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e contratados o presente contrato entre si, de acordo com o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 FS na melhor forma de direito, conforme Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

Item	Quantidade	Unidade	Descritivo dos Serviços	Valor Max. (MENSAL)	Cotação Máxima (ANUAL)
1	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE REGULAÇÃO MÉDICA E CLÍNICA, DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
				Total	

O presente instrumento fica atrelado a todo o contido no edital de licitação e seus anexos que, considerar-se-ão, para todos os fins e efeitos, como partes integrantes do presente contrato, devendo ser observado, dentre outros, o regime de execução ou a forma de fornecimento prevista.

O pagamento à **CONTRATADA** pela efetiva entrega dos objetos deste instrumento será efetuado em até 15 (quinze) dias, através de depósito ou transferência na conta bancária do contratado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, acompanhada do relatório de hora dos serviços prestados, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

A Nota Fiscal correspondente deverá ser enviada pela **CONTRATADA** por e-mail em PDF mediante confirmação de recebimento diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

A contagem de 15 (quinze) dias, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio dos Cedros e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio dos Cedros, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 | FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br
E-MAIL: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio dos Cedros.

A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>
Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021.
- b) Caso o prazo do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP e DOM/SC, o reajuste se dará pelo índice do INPC (IBGE).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados de forma online, com estrutura física e de equipamentos da empresa vencedora, de modo a cumprir com os prazos de envio de dados à base nacional do SUS;
Poderá ser solicitada a cada período de um mês uma visita técnica ao município em 12h mensais, em dias estabelecidos pela gestão local;

A empresa fornecedora deverá prestar assessoramento online durante todo o expediente da Secretaria Municipal de Saúde;

A empresa fornecedora deverá manter estrutura própria de equipamentos de informática de modo a possibilitar a instalação dos sistemas necessários do SUS e captação online de dados municipal para processamento das produções, cadastros e dados de controle necessário a execução do objeto.

Será de responsabilidade da empresa fornecedora zelar pela segurança, pelo perfeito estado de conservação e pelas condições plenas de consumo dos produtos, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não for entregue em perfeitas condições, a empresa que tiver a guarda do mesmo terá que substituir imediatamente o objeto e/ou arcará com todas as despesas, conforme decisão da Administração Municipal.

O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto licitado no ato da entrega, em horário de expediente da Prefeitura, conforme já citado acima, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital e em pleno funcionamento.

Se a prestação dos serviços não for realizada no prazo e condições estipuladas, a PREFEITURA MUNICIPAL RIO DOS CEDROS e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE aplicarão às sanções previstas neste Edital e em Lei.

Fica estabelecido que os objetos serão recebidos:

- c) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;
- d) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS
10 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS
0010.0301.0150.2014 - Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
33390000000000000000 - Aplicações diretas
150010020000 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

- a) Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.
- b) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quarta.
- d) Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.
- e) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- a) Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.
- b) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas pré estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório.
- c) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno;
- d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- e) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus colaboradores quando do serviço do objeto contratado;
- h) Comunicar a Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, no prazo de 02 (dois) dias, contados do prazo da execução do serviço do objeto, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- i) Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- j) A contratada cabe a responsabilidade por seus colaboradores, que não mantém qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE abrangendo todas as despesas decorrentes da execução e outras correlatas, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- k) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- l) **Será de responsabilidade da Contratada, todas as despesas em sua totalidade, tais como: deslocamento, diárias, hospedagens, alimentação, dentre outras despesas, e ainda as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto.**



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 | FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br
E-MAIL: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



- m) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto;
- n) Garantir o comportamento moral e profissional de seus colaboradores, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- o) Permitir aos Gestores do Contrato fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- p) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- q) Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto;
- r) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- s) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações.
- t) A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
- u) É dever da contratada manter durante a vigência do presente instrumento, e-mail válido, para viabilizar a comunicação entre o CONTRATADO e o Município de Rio dos cedros, para realização de contratos, adendos, notificações, ofícios e demais atos administrativos.
- v) Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.
- w) Efetuar a prestação do serviço licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.
- x) O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- y) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.
- z) Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- aa) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- bb) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- cc) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA –DA FISCALIZAÇÃO

A Prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da servidora **Francine Goulart Tavares Lobato**, que acompanhará a prestação dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as atribuições definidas no Artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.460/2023 e, ainda:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 | FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br
E-MAIL: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) serviço(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviços;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviços(s) e relatório(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA

a.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

b) MULTA

b.1. Pelo atraso injustificado na execução, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

b.2. Pelo atraso injustificado na execução superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

b.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

b.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

b.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 | FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br
E-MAIL: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



b.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

b.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

c) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

d.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

e.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

e.2. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

e.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

e.4. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

CLÁUSULA NONA- DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
--

a) São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

a.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

a.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

a.3. fiscalizar sua execução;

a.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 | FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br
E-MAIL: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



a.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de: risco à prestação de serviços essenciais; necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

18.1-1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

18.1-2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

18.1-3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1-4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios ao mês para quem der causa à inadimplência.

18.1-5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

18.1-6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

a) Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Rio dos Cedros, de 2024.

MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | FONE/FAX (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br

E-MAIL: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



MARCOS ROBERTO GREITER
ADVOGADO – OAB/SC 33.595
VISTO

FRANCINE GOULART TAVARES LOBATO
FISCAL DO CONTRATO
PORTARIA 311/2024



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 | FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br
E-MAIL: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PORTARIA Nº 360, DE 18 DE MAIO DE 2023.

**DESIGNA E NOMEIA OS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO, BEM COMO
PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JORGE LUIZ STOLF, prefeito de Rio dos Cedros/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70 inciso II, Letra "c" da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 04 de abril de 1990,

Considerando o Artigo 3º do Decreto nº 3.460/2023, publicado no dia 05 de maio de 2023, que trata da nomeação dos agentes públicos para atuarem como AGENTE DE CONTRATAÇÃO e para compor a EQUIPE DE APOIO, no âmbito da Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para atuarem como Agente de Contratação os servidores abaixo relacionados:

PATRICIA NAIARA TESKE GONSALVES – matrícula 141240
ANA PAULA GIACOMOZZI - matrícula 7128

Parágrafo Único: Ficam nomeados os seguintes agentes públicos para compor a equipe de apoio: FERNANDO SÁVIO DALLABONA – matrícula nº 201049; MAICON JOEL LACH – matrícula nº 23248; SAMUEL ANDRÉ LENZI – matrícula nº 108646; MARGARET SILVIA GRETTTER – matrícula nº 4677; ANA PATRICIA CAMPESTRINI – matrícula nº 167355 e PIETRA VITÓRIA PEREIRA – matrícula nº 176095.

Art. 2º - A nomeação dos agentes públicos não efetivos se justifica em razão do conhecimento necessário para o fiel cumprimento das atribuições elencadas no artigo 10º do Decreto nº 3.460/2023, bem como em razão da falta de agentes públicos efetivos para atuar na função.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registra-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros/SC, em 18 de maio de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

A presente portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 18 de maio de 2023.

MARGARET SILVIA GRETTTER
Gabinete do Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 | FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br
E-MAIL: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PORTARIA Nº 311, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

**DESIGNA E NOMEIA OS SERVIDORES
ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAR
COMO FISCAIS DE CONTRATO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JORGE LUIZ STOLF, prefeito de Rio dos Cedros/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70 inciso II, Letra "c" da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 04 de abril de 1990.

Considerando o Artigo 3º do Decreto nº 3.460/2023, publicado no dia 05 de maio de 2023, que trata da nomeação dos agentes públicos no âmbito na Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuarem como fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para atuarem como fiscais de contrato em suas respectivas pastas, os servidores abaixo relacionados:

Secretaria de Infraestrutura:

Fernando Savio Dallabona - Matrícula nº 201049;
Rudiéris Morgan Dalcanale - Matrícula nº 179728;
José Carlos Santana Ferreira - Matrícula nº 230596.

Secretaria da Saúde e Bem-Estar Social

Francine Goulart Tavares Lobato - Matrícula nº 141712;
Jordana Berti - Matrícula nº 229814;
Tarcisio José Campestrini - Matrícula nº 76368.
Ângela Aparecida Barboza - Matrícula nº 71994.

Secretaria da Educação:

Debora de Paula Tisano - Matrícula nº 180939;
Edson André Lenzi - Matrícula nº 7730;
Caroline Thrun Casagrande - Matrícula nº 104671.
Ana Patricia Campestrini - Matrícula nº 167355

Planejamento:

Gustavo Erick Lorenz - Matrícula nº 213187.
Marcelo Antônio Floriani - Matrícula nº 140910

Secretaria de Esportes, Turismo, Cultura e Eventos:

Cristian dos Santos Giese - Matrícula nº 5782.
Antônio Valcir Bertelli - Matrícula nº 63550.

Secretaria da Fazenda:

Maicon Joel Lach - Matrícula nº 23248;
Jéssica Figurski - Matrícula nº 81779;
Graziela Felippi - Matrícula nº 202762;



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 | FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br
E-MAIL: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Yanka Stefani Klitzke Barg – Matrícula nº 264393;
Dionei Zóbolli – Matrícula nº 79480.
Gian Carlo Genari - Matrícula nº 253910
Elaine Carlini Pereira - Matrícula nº 176087

Segurança Pública:

Marcos Vinicius Savela – Representante dos Bombeiros
Rafael Almeida Costa – Representante da Polícia Civil
Manuel Felipe Araújo – Representante da Polícia Militar

Art. 2º A nomeação dos agentes públicos não efetivo se justifica em razão de os agentes indicados atuarem em suas respectivas pastas, além de reunir o conhecimento necessário para o fiel cumprimento das atribuições elencadas no artigo 12 do Decreto nº 3.460/2023, bem como em razão da falta de agentes públicos efetivos para atuar na função.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 480, de 01 de setembro de 2023.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Rio dos Cedros/SC, em 04 de março de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

A presente portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 04 de março de 2024.

MARGARET SILVIA GRETTTER
Gabinete do Prefeito Municipal